



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Pradópolis**, através do Prefeito do Município, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado conforme previsto neste edital que terá validade até o término do ano letivo 2023, a partir da homologação.

As contratações serão providas com fundamento nos artigos 149 (inciso III), 164 e 165 (inciso VI) da Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de setembro de 1993, no §3º do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 83, de 07 de maio de 2001, no art. 37, IX da Constituição Federal, e posteriores alterações e demais legislações pertinentes.

Considerando que o Decreto Municipal nº 642, de 03 de abril de 2023, que “DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL PARA CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) LÍNGUA PORTUGUESA, INGLÊS E MATEMÁTICA”, por meio de contratos por tempo determinado a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público,

CONVOCA todos os candidatos interessados para se inscrever no processo seletivo simplificado de seleção, sem prévia cobrança de taxa de inscrição, que será realizado de maneira célere e urgente, por meio de publicação deste edital no Diário Eletrônico do Município e no site oficial do Município: www.pradopolis.sp.gov.br, devendo o candidato atender as normas especificadas neste edital.

I – DA FUNÇÃO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a formação de cadastro de reserva para preenchimento de aulas remanescentes em caráter de substituição eventual, observada as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pela Prefeitura Municipal.

1.2 As funções, carga horária, salários e escolaridades estão estabelecidos na tabela que segue:

Função	Salário Base	Requisitos
Professor de Educação Básica PEB II - Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	R\$ 23,30 hora-aula	Curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica PEB II - Língua Portuguesa	R\$ 23,30 hora-aula	Curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

		complementação nos termos da legislação vigente.
Professor de Educação Básica PEB II – Matemática	R\$ 23,30 hora-aula	Curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

1.3 Os salários das funções têm como base o mês de março/2023.

1.4 As atribuições dos cargos constantes no item 1.2 são as dispostas na Lei Complementar Municipal nº 83, de 07 de maio de 2001.

II – DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização deste processo seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2 O período de inscrição e entrega de documentos: no período de 03 de maio a 09 de maio de 2023, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 16h, conforme expediente do Departamento Municipal de Educação.

2.2.1 As inscrições serão efetuadas somente presencialmente, na sede do Departamento Municipal de Educação (Rua Presidente Vargas, nº 500, Centro), mediante protocolo de requerimento padrão disponibilizado no Anexo I deste edital, acompanhada da documentação exigida neste Edital.

2.2.2 O candidato deverá entregar a documentação exigida, juntamente com o requerimento de inscrição, com a cópia do documento de identidade, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, em envelope lacrado e devidamente identificado, com nome completo do candidato e cargo pretendido.

2.2.3 Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca da função pretendida.

2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

- d) estar no gozo dos direitos políticos;
- e) possuir o nível de escolaridade exigida para a função pública e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes a função;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica.
- g) ter sido habilitado previamente neste Processo Seletivo;
- h) não ter perdido o cargo nem ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado;
- i) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;
- j) apresentar os demais documentos relacionados conforme Lei Complementar Municipal nº 18/1993 e Lei Complementar Municipal nº 83/2001.

2.4. O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente Processo Seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.5 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.6 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Pradópolis o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 A Prefeitura Municipal de Pradópolis reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.7.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Pradópolis indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.7.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Pradópolis utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

III – DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

3.1 O candidato efetuará sua inscrição presencialmente na sede do Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Municipal de Educação, com o preenchimento e protocolo, em 02 (duas) vias, do requerimento de inscrição disponibilizado no Anexo I deste edital, devendo preencher todos os dados solicitados, acompanhado do envelope de documentos referente ao currículo, além de apresentar os seguintes documentos: Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), comprovante de residência e comprovante de formação e requisitos exigidos para o exercício profissional.

3.2. Serão consideradas como válidas, para fins de apuração do número de pontos obtidos pelo candidato, as informações registradas no momento da inscrição.

3.3. Ao preencher os dados relativos ao currículo, o candidato deverá observar rigorosamente as informações contidas nos documentos respectivos, que posteriormente serão solicitados para validação dos mesmos.

3.4. A incorreção e/ou inclusão de qualquer informação no requerimento de inscrição, que não esteja de acordo com os documentos comprobatórios, determinará a desclassificação do candidato do processo admissional.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os currículos apresentados, ou seja, formação acadêmica e experiência profissional, observados os critérios a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Diploma do curso de magistério	2,00
Certificado ou Diploma do curso de pedagogia	3,00
Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação na área da Educação (1,00 por pós – máximo 5,00)	5,00
Certificado ou Diploma de curso de Mestrado na área da Educação	5,00
Certificado ou Diploma de curso de Doutorado na área da Educação	7,00
Certificados ou diplomas de cursos com 180 horas no mínimo, na área da Educação (1,0 ponto – máximo 5,0 pontos)	5,00
Experiência em docência por tempo de atuação, mínima 6 meses (atestado ou carteira de trabalho com registro do tempo de experiência profissional docente – 1,00 ponto a cada seis meses – máximo 10,00 pontos) – até dezembro/2022.	10,00
Curso de Licenciatura Plena em outra área de conhecimento sem ser aquela pleiteada pelo candidato (1,00 por Licenciatura – máximo 3,00 pontos)	3,00
TOTAL	40,00

4.2 A pontuação máxima da prova de títulos será de 40 (quarenta) pontos.

4.3 Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso.

4.4 Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES do Ministério da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

4.4.1 Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

4.4.2 O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

4.4.3 Os documentos para a validação dos títulos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por servidor do Departamento de Educação.

4.4.4 Não serão analisados os documentos originais que sejam assinados eletronicamente e as cópias simples.

4.4.5 É vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

4.4.6 Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.4.7 Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

4.4.8 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do presente processo.

4.5 Não serão aceitos tempos concomitantes para comprovação de efetivo exercício profissional em docência, conforme exigência do quadro acima.

4.5.1 A comprovação do exercício profissional em docência será feita através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certidões expedidas por Órgãos Oficiais e contratos de prestação de serviços, considerando o tempo até dezembro/2022.

4.5.2 Os documentos comprobatórios de efetivo exercício da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deverão conter:

- a) Identificação do trabalhador (Qualificação Civil), número e série da CTPS;
- b) Identificação/anotação do contrato do trabalho;
- c) alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função.

4.5.3 Para o candidato que não anexar as cópias descritas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem acima, o efetivo exercício que venha constar na CTPS não será considerado.

4.5.4 A certidão ou declaração de comprovação de efetivo exercício deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional beneficiado, local e período (início e fim) de realização das atividades, assinatura e identificação do emitente.

4.5.5 O tempo de estágio, de monitoria, de participação em projeto, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário e/ou informal não será computado como efetivo exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

profissional.

4.6 Os documentos apresentados serão considerados uma única vez.

4.7 A análise dos títulos e documentos será feita pela Comissão deste Processo Seletivo.

V – DA PONTUAÇÃO FINAL

5.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a soma das notas realizadas pelo candidato.

VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

6.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com maior idade;

b) com maior número de pontos no efetivo exercício profissional de docência.

6.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

VII – DOS RECURSOS

7.1 Caberá apenas um recurso por candidato quanto ao resultado final da classificação, desde que fundamentado, mediante requerimento, protocolizado na sede da Prefeitura Municipal.

7.2 O prazo para a interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final.

7.3. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, e-mail e telefone(s).

7.4 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá Protocolar no Balcão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pradópolis, observado o horário de expediente.

7.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolizados fora do prazo determinado, os não fundamentados, os que não tiverem os dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes ao processo de inserção de dados pela internet quando da realização da inscrição.

7.6. As respostas dos recursos impetrados serão publicadas via Diário Eletrônico do Município.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

8.1 Todas as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais alterações deste Edital, serão publicados no Diário Eletrônico do Município e no site oficial do Município: www.pradopolis.sp.gov.br.

8.2 Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Especial de Avaliação deste processo seletivo.

8.2.1 A decisão final desses casos, após o parecer da Comissão, deverá ser homologada pelo Prefeito Municipal.

8.3 O candidato classificado, antes de ser contratado, deverá submeter-se a exame médico admissional, de caráter eliminatório e, se constatada inaptidão de sua condição de saúde para o exercício de quaisquer das funções determinadas para a classe/especialidade para o qual foi selecionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

8.4 Após a validação dos títulos apresentados, o candidato deverá apresentar todos os documentos necessários à sua contratação.

8.5 Os candidatos classificados neste processo seletivo deverão aguardar a chamada para contratação, que ocorrerá observando rigorosamente a ordem de classificação e a existência de vagas para a classe/especialidade.

8.6 A declaração falsa ou inexata dos documentos apresentados junto com o requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição ou a eliminação do candidato, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente e seus corresponsáveis à ação criminal.

8.7 Poderá a Comissão Especial de Avaliação solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios dos títulos entregues pelos candidatos para reavaliação.

8.8 O candidato deverá apresentar-se no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis da data da convocação, cujo não comparecendo implicará na perda do direito à contratação.

Pradópolis, 28 de abril de 2023.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

Nome completo:					
RG:		CPF:		Nasc.:	
Endereço:			Nº:		
Bairro:	Cidade:		Estado:		CEP:
Fone Residencial:			Fone Celular:		
E-mail:					

Declaro estar ciente de todos os termos do Edital.

Na mesma oportunidade, apresenta em anexo o envelope de documentos conforme exigido no Edital, devidamente lacrado e identificado.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Pradópolis, _____ de _____ de 2023.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

ANEXO II

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do edital	28/04//2023
Período de Inscrições e Entrega de Títulos	Das 08h00min do dia 03/05/2023 às 17h00min do dia 09/05/2023
Sessão pública de análise de documentos/títulos	11/05/2023, às 09 horas
Publicação da Classificação	16/05/2023
Prazo de Recurso da Nota da Prova de Títulos	17 e 18/05/2023
Publicação do Resultado Final e Homologação do Resultado Final	19/05/2023